

SISTEMA DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA (SAMA)

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

O Regulamento do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) estabeleceu as directrizes de apoio aplicáveis às operações de Modernização Administrativa a financiar no quadro do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Regionais do Continente, no âmbito da Agenda Factores de Competitividade do QREN 2007-2013.

A concretização do regime estabelecido no regulamento citado, exige a determinação de critérios de selecção que permitam avaliar e hierarquizar os projectos de acordo com o mérito destes, considerando princípios orientadores de transparência, objectividade e selectividade, a aplicar no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade e dos Programas Regionais do Continente.

Os critérios de selecção foram objecto de aprovação pelas Comissões de Acompanhamento dos Programas Operacionais Regionais do Continente e do Programa Operacional Factores de Competitividade, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento do Sistema de Apoio à Modernização Administrativa (SAMA) aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Factores de Competitividade e pela Comissão Ministerial dos Programas Operacionais Regionais do Continente, e são os seguintes:

1.º

Mérito da Operação (MO)

As operações são seleccionadas com base no Mérito da Operação (MO), calculado em função dos seguintes critérios de selecção de primeiro nível, variáveis consoante a tipologia de operação em causa.

2.º

Operações Individuais e Transversais

1. As operações individuais e transversais são seleccionadas com base no Mérito da Operação (MO), calculado em função dos seguintes critérios:
 - A. Contributo para a melhoria da prestação do serviço aos cidadãos e às empresas:
 - A1. Contributo para a execução dos indicadores e metas dos respectivos Programas Operacionais;
 - A2. Acessibilidade física, temporal e digital dos cidadãos e das empresas aos serviços da Administração Pública;

- A3. População-alvo directamente beneficiada com a intervenção.
 - B. Contributo para a modernização da entidade beneficiária (efeitos e resultados):
 - B1. Qualidade técnica e tecnológica da operação;
 - B2. Relevância da operação (custos/benefícios, resultados esperados);
 - B3. Impacto na organização interna das entidades;
 - B4. Impacto na qualificação dos Recursos Humanos;
 - B5. Criação de redes de cooperação permanentes com outras entidades públicas.
 - C. Contributo para a estratégia e objectivos da política nacional para a modernização administrativa e administração electrónica:
 - C1. Grau de adequação às prioridades nacionais e prioridades regionais em matéria de modernização administrativa e administração electrónica;
 - C2. Potencial de demonstração e disseminação de resultados a outras entidades.
 - D. Grau de inovação ou de utilização de “boas práticas” da operação:
 - D1. Inovação da operação (à escala nacional ou internacional);
 - D2. Utilização de “boas práticas” (aplicação testada noutros contextos).
 - E. Grau de envolvimento dos parceiros relevantes ou representatividade à escala nacional/regional.
2. O Mérito das Operações (MO) é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares, atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 10, obtidas em cada um dos critérios.
 3. Os ponderadores específicos serão definidos nos avisos de abertura, sendo que os de primeiro nível, respeitantes aos critérios A, B, C, D e E, variam entre um mínimo de 0,1 e um máximo de 0,3, num total de 1.
 4. Os critérios de segundo nível, cujas pontuações parcelares serão atribuídas numa escala de 1 a 10, bem como os respectivos ponderadores, cuja soma em cada critério deve ser igual a 1, serão ajustados nos Avisos de abertura de forma a melhor corresponderem aos objectivos específicos dos respectivos concursos.
 5. As Autoridades de Gestão poderão estabelecer, em sede de Aviso de Abertura de Concurso, limites mínimos de pontuação, abaixo dos quais as operações não serão submetidas à hierarquização estabelecida no artigo 14.º do regulamento do SAMA.

3.º

Operações Não Sujeitas a Concurso

As operações não sujeitas a concurso são apreciadas com base nos critérios A, C, D e E referidos no número 1.º (Operações Individuais e Transversais).

4.º

Operações Individuais de Adesão a Operações Globais

As operações individuais de adesão a operações globais são hierarquizadas e seleccionadas em função do grau de cumprimento dos requisitos específicos de adesão fixados para os beneficiários e das prioridades que venham a ser definidos em sede do respectivo Aviso de Abertura de Concurso.

Aprovado pela Comissão de Acompanhamento do PO Temático Factores de Competitividade – reunião de 30 de Outubro de 2007, pela Comissão de Acompanhamento do PO Regional do Alentejo – reunião de 6 de Novembro de 2007, pela Comissão de Acompanhamento do PO Regional de Lisboa – reunião de 7 de Novembro de 2007, pela Comissão de Acompanhamento do PO Regional do Norte – reunião de 8 de Novembro de 2007, pela Comissão de Acompanhamento do PO Regional do Centro – reunião de 13 de Novembro de 2007 e pela Comissão de Acompanhamento do PO Regional do Algarve – reunião de 14 de Novembro de 2007.

Gestor do PO Temático Factores de Competitividade	Nelson de Souza
Gestor do PO Regional do Norte	Carlos Lage
Gestor do PO Regional do Centro	Alfredo Marques
Gestor do PO Regional do Alentejo	Maria Leal Monteiro
Gestor do PO Regional de Lisboa	António Fonseca Ferreira
Gestor do PO Regional do Algarve	João Faria